



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.342/10

Autoriza a Prefeitura Municipal de Suzano a firmar convênio com o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região para a cessão de servidores públicos municipais, na forma e para os fins que especifica, e dá outras providências.

(**Autoria:** Executivo Municipal Projeto de Lei nº 355/2009)

O VICE-PREFEITO, no exercício do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Suzano autorizada a firmar convênio com o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, na forma do modelo que se constitui no anexo único desta Lei, com prazo máximo de vigência de 04 (quatro) anos, para a cessão gratuita de até 05 (cinco) servidores públicos municipais, que desempenharão exclusivamente funções administrativas junto ao Fórum Trabalhista de Suzano.

Parágrafo único – A cessão de servidores de que trata o “caput” deste artigo recairá somente naqueles que se encontrem estabilizados no serviço público ou nele ingressaram mediante concurso público, uma vez superado o respectivo estágio probatório, sendo expressamente vedada a contratação temporária para atender o disposto nesta Lei.

Art. 2º. Nenhum servidor municipal permanecerá cedido ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região ao término do convênio, a que alude o art. 1º desta Lei, podendo o mesmo devolvê-los ao Município antes dos prazos previstos.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias dos orçamentos vigente e futuros, que serão suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Suzano, 04 de janeiro de 2010.

WALTER ROBERTO BIO Prefeito Municipal em Exercício

Marco Aurélio Pereira Tanoeiro Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Joel de Barros Bittencourt Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 4.342/10

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO PARA A CESSÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FÓRUM TRABALHISTA DE SUZANO, SITUADO NA RUA PARANÁ, 69 – JARDIM PAULISTA, SUZANO/SP.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, CNPJ nº 03.241.738/0001-39, com sede na Rua da Consolação, nº 1272, São Paulo/SP, representado neste ato por seu Presidente, Desembargador Decio Sebastião Daidone, doravante denominado CESSIONÁRIO, e a



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO, CNPJ nº 46.523.056/0001-21, sediada na Rua Baruel, nº 501, Centro, CEP nº 08675-970, Suzano/SP, representada por seu Prefeito Municipal, Marcelo de Souza Candido, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº _____, de ____ de _____ de _____, doravante denominado CEDENTE, têm entre si justo e acertado celebrar o presente convênio que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objetivo a ação conjugada entre o CESSIONÁRIO e o CEDENTE, visando à melhoria no atendimento aos interessados que buscam soluções no Fórum Trabalhista de Suzano.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES

I - CEDENTE:

- a) ceder servidores municipais concursados para prestarem serviços no Fórum Trabalhista de Suzano, situado na Rua Paraná, nº 69, Jardim Paulista, Suzano/SP.
- b) responsabilizar-se pelas despesas e obrigações trabalhistas e beneficiárias dos servidores cedidos, bem como ser o único responsável pelo pagamento das remunerações, abonos ou quaisquer outras obrigações.

II - CESSIONÁRIO:

- a) controlar e atestar a frequência dos servidores cedidos pelo CEDENTE;
- b) acompanhar e fiscalizar o cumprimento deste convênio, e todos os seus termos, através da Diretoria da Vara, na qual estiver prestando serviços o servidor cedido, comunicando ao CEDENTE qualquer irregularidade.

Parágrafo Primeiro: O CESSIONÁRIO obriga-se a fornecer, nos limites de sua competência, todos os esclarecimentos e dados solicitados pelo CEDENTE, referentes aos servidores cedidos.

Parágrafo Segundo: Os serviços prestados pelos servidores municipais cedidos serão realizados durante o expediente do Fórum Trabalhista, sob orientação e direção da Diretoria da Vara na qual estiver prestando serviços o servidor cedido, que controlará e atestará a frequência desses servidores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNÇÃO

As partes declaram, expressamente, que a prestação dos serviços mencionados na Cláusula Segunda e seus parágrafos, pelos servidores municipais, tem caráter eventual, não constituindo quaisquer direitos relativos à função exercida.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura.



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

Parágrafo Primeiro: O convênio poderá ser desfeito, durante o prazo de vigência, por mútuo consentimento dos convenentes, ou denúncia de quaisquer deles, por desinteresse, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Segundo: O convênio será rescindido por infração legal ou inadimplência das obrigações definidas neste instrumento, respondendo por perdas e danos o convenente que lhe der causa.

Parágrafo Terceiro: Os convenentes, por meio de seus representantes, são autoridades competentes para denunciar ou rescindir o convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Este convênio poderá ser alterado por meio de termos de aditamento para as adequações ou ajustes eventualmente necessários à continuidade de sua execução.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos que surgirem na vigência deste ajuste serão solucionados por consenso dos convenentes, mediante instrumento específico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente convênio, que será registrado e arquivado pelo CESSIONÁRIO, terá seu extrato publicado na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleita a Seção Judiciária de São Paulo da Justiça Federal, para dirimir todas as questões resultantes da execução deste convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

São Paulo, __ de _____ de 2009.

DECIO SEBASTIÃO DAIDONE
Desembargador Presidente
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

MARCELO DE SOUZA CANDIDO
Prefeito Municipal
Prefeitura do Município de Suzano

Testemunhas:

RG _____

RG _____